



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA 008/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ – ACSPMBMPA

A **Presidente da ACSPMBMPA**, no exercício de atribuições e prerrogativas constantes no **Art. 51 do Estatuto Social da ACSPMBMPA**, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º Ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica, combinada com a Ata de nº **001/2019**, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ: **05.836.960/0001-00**, e considerando as mensagens de áudios e mensagens escritas enviadas ao telefone celular via WhatsApp da recepção da ACSPMBMPA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, a fim de julgar a capacidade de permanência nos quadros de associados da ACSPMBM/PA, do **2º SGT QPMP-0 RG 27405 NILSON ANDRÉ DOS SANTOS BORGES, DO 1º BPM**, por ter, em tese, enquanto associado, cometido atos contrários à moral e aos bons costumes, nos termos do que prevê o Estatuto Social e Regimento Interno da ACSPMBMPA, visto que, ao ser suspenso por Ato Administrativo da ACSPMBMPA, publicado no dia 27 de março de 2025, por ter disseminado nas redes sociais vídeos que comprometem a instituição, suspensão essa que perdurava por 60 (sessenta) dias, com término previsto para o dia 28 de maio de 2025. Contudo, o sindicato ignorou a referida suspensão e mandou que uma de suas dependentes agendasse atendimento médico (consulta), dentro do período de suspensão, o que ocasionou sérios transtornos à administração da ACS, pois a companheira do sindicato, ao ser informada de que, em virtude da suspensão do sindicato de usufruir dos direitos inerentes ao associado, o que se estende aos dependentes, passou a destratar funcionário da ACS, enviando áudios dizendo, textuais: “eu vou ser atendida sim e quero ver quem vai me impedir, o dinheiro do meu marido está sendo



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

descontado no contracheque e eu vou ser atendida sim”. Diante da informação enviada, o militar sindicado proferiu ameaças em mensagem de texto enviada no aparelho celular da ACS/Recepção, afirmando, textuais: “minha esposa vai ser atendida porque está descontando no contracheque” e ameaçando “pode informar a Cristina que isso não vai ficar assim, vou representar contra essa Associação, porque meu dinheiro está sendo descontado”, infringindo os artigos **5º, 8º, alíneas a’, b’ e c’, Art. 10º, alíneas a’, c’, d’ e g’, c/c os artigos 32º do Regimento Interno.**

Artigo 2º - Designar o **SUB TEN QPMP-0 RR RG 8092 RUBENS DA SERRA**, como Presidente; o **3º SGT PM RG 35999 MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS**, como Interrogante e Relator; e o **CB PM RG 41881 LUCAS MARSÍ SOUZA CAMPELO DA COSTA**, como Escrivão dos trabalhos relativos à Sindicância, conferindo-lhes as atribuições que me competem nos termos do Estatuto e Regimento Interno, e conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 3º - Afastar provisoriamente, *ad referendum*, o **2º SGT QPMP-0 RG 27405 NILSON ANDRÉ DOS SANTOS BORGES, DO 1º BPM**, do usufruto dos serviços prestados, bem como de participar de qualquer ato da ACS e dos Grêmios Representativos da ACSPMBMPA, até a conclusão do referido processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. **19º, alínea d’, 21º d’** do Regimento Interno c/c Art. **51º c’** do Estatuto Social da ACSPMBMPA, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 4º - Determina-se que qualquer deslocamento necessário para a realização de diligências no âmbito dos procedimentos, que implique em despesas, só poderá ocorrer após autorização e avaliação criteriosa da Presidente da ACSPMBMPA.

Artigo 5º - Determina-se a publicação desta Portaria nas redes sociais e afixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, por meio das providências do Setor Administrativo.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém - PA, **26 de JUNHO de 2025.**


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM
Presidente da ACSPMBMPA